



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº03/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Montes Claros/MG, BENEDITO PAULA SAID, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Portaria nº 04 de 04 de Janeiro de 2018, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05/01/2018 (nº 4, Seção 1, pág.15) torna público, através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo através de prova de título para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem selecionados por seis (6) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse da administração, para a seleção e constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito das Unidades de Ensino Municipais, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo;

2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ser professor alfabetizador do Sistema Municipal de Ensino com disponibilidade de carga horária;
- estagiário do Sistema Municipal de Ensino, estudante de graduação em licenciatura com conhecimento na área de apoio a docência;
- ser estudante de graduação em licenciatura com conhecimento na área de apoio a docência conforme a ordem abaixo:
 1. pedagogia;
 2. língua Portuguesa;
 3. matemática;
 4. geografia;
 5. história;
 6. artes.
- ser profissional com curso de magistério em nível médio;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros.

3 DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professor do Sistema Municipal de Ensino com disponibilidade de carga horária;
- Estagiário do Sistema Municipal de Ensino, estudante de graduação em licenciatura com conhecimento na área de apoio a docência;
- Estudantes de graduação em licenciatura:
 1. pedagogia,
 2. língua Portuguesa,
 3. matemática;
 4. geografia;
 5. história;
 6. artes.
- Profissional com curso de magistério em nível médio;

- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria;
- 4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares;
- 4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais;
- 4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
- 4.5 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;
- 4.6 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;
- 4.7 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;
- 4.8 São atribuições do assistente de alfabetização:
 - participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - realizar as formações indicadas pelo MEC/SME.
 - apoiar o professor alfabetizador;
 - participar de todos os processos formativos, mesmo que ocorram além de sua carga horária semanal, de forma voluntária;
 - atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos e no cumprimento das

metas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;

- participar dos processos avaliativos seja eles Nacionais ou da Secretaria Municipal de Educação – SME.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** As inscrições deverão ser feitas através do site da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros no endereço eletrônico www.educamoc.com.br;
- 5.2** O período de inscrição será do dia 04/05/2018 (a partir de 12h00min) ao dia 07/05/2018 até as 23h59min;
- 5.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4** No ato da inscrição o candidato fará a opção pela Instituição mais próxima a sua residência e pelo TURNO de trabalho;
- 5.5** Não será cobrada taxa de inscrição;
- 5.6** Após a inscrição no site, o candidato deverá entregar até as 17:00h do dia 08/05/2018, no NÚCLEO DE APOIO da Secretaria Municipal de Educação – SME, no endereço: RUA FRANCISCO COUTINHO, 457, AUGUSTA MOTA, MONTES CLAROS – MG, um ENVELOPE COM SUA IDENTIFICAÇÃO (nome completo) e NÚMERO DE INSCRIÇÃO e no interior todas as cópias xerografadas, nítidas, dos documentos abaixo e apresentar os originais para fins de conferência:
- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Diploma (para candidato com graduação ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade/Declaração Escolar atualizada, quando se tratar de estudante universitário;
 - e) Comprovante de curso de magistério em nível médio;
 - f) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
 - g) Currículo Vitae;
- 5.7** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico www.educamoc.com.br são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação do Programa Mais Alfabetização no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;
- 5.8** Não serão aceitos documentos após o prazo estipulado no tópico 5.3;

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem para fins de comprovação a documentação exigida.

6 DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 As vagas serão disponibilizadas conforme necessidade para atender a Unidade de Ensino que esteja ofertando o programa Mais Alfabetização vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Montes Claros – MG;

6.2 O candidato atuará como Assistente de Alfabetização do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental;

6.3 Dessa decisão não caberá recurso administrativo.

7 ORDEM DE PREFERÊNCIA OU PERFIL/SELEÇÃO DO CANDIDATO

- I. professor alfabetizador do Sistema Municipal de Ensino com disponibilidade de carga horária;
- II. professor do Sistema Municipal de Ensino do 6º e ao 9º anos, de acordo com o item 2 desse edital e com disponibilidade de carga horária;
- III. Estagiário do Sistema Municipal de Ensino, estudante de graduação em licenciatura com conhecimento na área de apoio a docência;;
- IV. estudante de graduação em licenciatura de acordo com o item 2 desse edital e com disponibilidade de carga horária;
- V. profissional com curso de magistério em nível médio;
- VI. pessoa com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

8. DAS VAGAS, LOCAL, E CARGA HORÁRIA:

8.1 As vagas serão preenchidas conforme a confirmação da adesão das turmas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais ao Programa Mais Alfabetização;

8.2 Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, obedecido ao somatório de pontos;

8.3 O candidato selecionado poderá assumir até três turmas caso tenha disponibilidade;

8.4 Ocorrendo o empate será considerado o candidato de maior idade;

8.5 A carga horária será de 5 horas semanais distribuídos em 4(quatro) dias de uma hora por turma e poderão ser alterados no curso do exercício do programa, conforme conveniência e interesse público da Administração;

8.6 O período de vigência do presente processo seletivo será entre 04/05/2018 a 04/05/2019 não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 150,00 por turma.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos será efetuada através de análise documental sendo a pontuação máxima 20 pontos e o critério de antiguidade utilizado para o desempate em todos os itens.

Título	Pontuação
Graduação em Pedagogia.	05 pontos
Graduação em disciplina da base nacional comum	05 pontos
Pós-graduação.	02 pontos por curso

10. LOCAL E DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 O resultado do processo seletivo, com a relação dos candidatos por ordem de classificação da maior para a menor, será publicado no site, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montes Claros no dia 09/05/2018 no endereço eletrônico <http://www.educamoc.com.br>.

11. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL:

11.1 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo;

11.2 A habilitação e/ou a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ser convocado, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;

11.3 A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta ou a não disponibilidade para a vaga apresentada, resultará na sua recusa ao programa, com isso, sua exclusão da relação de classificados e a convocação imediata do subsequente.

Montes Claros, 03 de maio de 2018.

Benedito Paula Said
Secretário Municipal de Educação